



ENCERRADA A DISCUSSÃO
Em 19 / 11 / 2019

PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19 / 11 / 2019

PARECER Nº 342/2019

PRESIDENTE

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL. DO TRABALHO, ASS. MUN. E DEFESA DO CONS. E CONTRIB.

Processo nº - 2725/19

Relator: DEP. JNÁCIO LIMA

APROVADO

Em 19 / 11 / 2019

PRESIDENTE

Recebemos para emitir parecer, o Projeto de Lei nº. 211/19, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, oriundo da Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas.

A matéria em exame tem por objetivo criar o Adicional de Compensação Orgânica, a fim de compensar o desgaste orgânico por desempenho das atividades aéreas, aos servidores da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil do Estado de Alagoas, que efetivamente exerçam essas atividades na Chefia Especial Aérea de Segurança Pública, proporcionando maior segurança e qualidade de vida à sociedade alagoana.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça, recebendo emendas nesta comissão.

O Projeto de Lei em análise visa assegurar a revisão geral anual da remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas do quadro de pessoal dos serviços auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, criado através da Lei nº 7.809/2016, sendo reajustado em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Importante mencionar que a proposta em questão atende às exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), uma vez que condiciona os efeitos financeiros à observância dos limites ali estabelecidos.

Cumprindo todas as formalidades regimentais e, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a estas Comissões, somos de parecer favorável a sua aprovação, com a concordância das emendas apresentadas na 2ª Comissão, em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

PRESIDENTE

RELATOR

J. NÁCIO LIMA

DEP. J. NÁCIO LIMA